



Decreto nº 1.100, de 23 de dezembro de 2021.

Decreta a observância de ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 3.203, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO que a Administração preza pela permanente valorização dos servidores públicos, bem como pela qualidade dos serviços prestados;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada a observância de ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os serviços públicos considerados essenciais, que serão atendidos por meio de plantão organizado pelas respectivas chefias.

Art. 2º Os servidores que optarem por não trabalhar nas datas referidas no art. 1º deste Decreto deverão compensar as horas referentes ao turno da manhã em até 90 (noventa) dias a contar de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Poderão os servidores utilizarem de horas previamente realizadas para fins de atendimento as disposições deste artigo.

Art. 3º Não haverá expediente externo na Prefeitura Municipal durante o ponto facultativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de dezembro de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 23/12/2021